

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PREÇO E DE ESCOLHA DE FORNECEDOR

Justificativa da Dispensa de Licitação:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, análise laboratorial físico química e microbiológica e emissão de laudos técnicos da qualidade da água distribuída pelo SAAE de Governador Edison Lobão - MA, em razão que compromete a continuidade dos serviços.

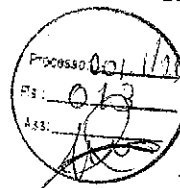
A análise de água é fundamental para garantir a qualidade e segurança da água para consumo humano permite identificar a presença de substâncias químicas e biológicas e físicas que podem afetar a saúde humana.

Está ação permite a detecção e correção de possíveis contaminações, prevenindo o risco à saúde pública. A manutenção da qualidade da água é fundamental para o bem-estar da comunidade, para preservação do meio ambiente para o cumprimento das normativa de saneamento básico. Portanto, a análise da água é uma forma de demonstrar transparência e responsabilidade do SAAE em relação à qualidade de água fornecida a população.

Portanto, justifica a contratação direta de uma empresa para fornecimento de materiais de expediente tendo em vista o fato de que essa aquisição desses materiais é de pequeno valor e não justifica a realização de uma licitação formal, conforme o art. 75 da lei nº 14.133/2021.

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, análise laboratorial físico química e microbiológica e emissão de laudos técnicos da qualidade da água distribuída é indispensável para continuidade das atividades operacionais e essencial para assegurar a continuidade do atendimento e a qualidade dos serviços prestados, isso inclui manter a gestão eficiente dos recursos.

minimizando o risco de interrupções que possam comprometer a distribuição de água e garantir a prestação de um serviço eficiente e seguro, contribuindo para a preservação da saúde e da vida dos munícipes. Ademais, existindo recursos disponíveis e sendo o valor proposto enquadrado no que se encontra disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que faz referência à Dispensa de Licitação para a



Justificativa do preço:

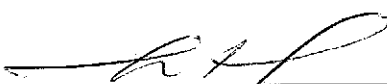
De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o Art. 23, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em parâmetros como bancos de dados públicos, contratos similares da Administração Pública e pesquisas com no mínimo três fornecedores, assegurando a competitividade e a adequação às quantidades e peculiaridades do local de execução do objeto. Conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços, é obrigatório obter e juntar ao processo de contratação pelo menos três propostas formais de fornecedores, garantindo a escolha do adjudicatário com base na proposta economicamente mais vantajosa.

Em relação ao preço, verifica-se que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado para serviços similares, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à legislação vigente.

Justificativa da escolha do fornecedor:

Informamos que o preço praticado pela empresa, **A.R.S ANÁLISE DE ÁGUA E SERVIÇOS DE POÇOS LTDA CNPJ 59.630.299/0001-00** situada na **AVENIDA BR 010, Nº 100, KM 230, ZONA RURAL – GOVERNADOR EDISON LOBÃO– CEP - 65.928-000**, cuja proposta totaliza **R\$ 17.160,00 (Dezessete mil e cento e sessenta reais)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Governador Edison Lobão, 22 de janeiro de 2026.



José Wilson Pereira Da Silva
Gerente de Planejamento
Portaria nº 003/2025